Estado do Pará
Assembleia Legislativa
COMISSÃO DE AGRICULTURA, TERRAS, INDUSTRIA, COMÉCIO E SERVIÇOS - CATICS

Projeto de Lei N° 245/2025
Ementa: Dispõe sobre o direito do consumidor de retirar encomendas em Centro de Logística ou Distribuição, quando frustradas as tentativas de entrega, e da outras providências.
Autor: Deputado Fábio Freitas
Relator: Deputado Elias Santiago

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 245/2025, de autoria do Deputado Fábio Freitas, dispõe sobre o direito do consumidor de retirar encomendas em centros de logística ou distribuição, quando frustradas as tentativas de entrega, e dá outras providências.

A proposição assegura ao consumidor, no âmbito do Estado do Pará, o direito de retirar diretamente suas encomendas em centros de logística, depósitos, unidades de triagem ou similares, mantidos por empresas de transporte, correios e comércio eletrônico, quando não for possível a entrega no endereço originalmente informado.

Para fins do projeto, considera-se tentativa frustrada de entrega aquela em que houver, no mínimo, duas tentativas sem sucesso, ou restrição operacional reconhecida pela empresa, como endereço não atendido, área de risco ou ausência de cobertura logística.

Nesses casos, a empresa deverá: informar ao consumidor, por meio eletrônico ou outro meio disponível, sobre a possibilidade de retirada no centro de logística mais próximo; garantir prazo mínimo de 7 (sete) dias úteis para que o consumidor realize a retirada; e garantir condições de acessibilidade e atendimento básico no local designado.

As empresas que descumprirem o disposto na lei estarão sujeitas às sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

ANÁLISE E VOTO

Nos termos do art. 55, inciso I, alínea "c", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, compete a esta Comissão apreciar matérias relacionadas à indústria, comércio e serviços, estando plenamente justificada sua análise por esta CATICS.

Estado do Pará
Assembleia Legislativa
COMISSÃO DE AGRICULTURA, TERRAS, INDUSTRIA, COMÉCIO E SERVIÇOS - CATICS

O projeto responde a uma realidade concreta: o crescimento exponencial do comércio eletrônico no Brasil, que em 2023 registrou faturamento de R$ 185,7 bilhões, com 395 milhões de pedidos realizados. Contudo, pesquisas indicam que 67% dos consumidores ainda enfrentam falhas nas entregas via e-commerce, evidenciando a necessidade de mecanismos que assegurem alternativas efetivas ao consumidor diante de tentativas frustradas de entrega.

A medida apresenta dupla vantagem: protege o consumidor ao garantir-lhe prazo e condições para retirada de suas encomendas, ao mesmo tempo em que otimiza o processo logístico das empresas, reduzindo custos operacionais com novas tentativas de entrega e minimizando atrasos. Trata-se, portanto, de iniciativa que equilibra os interesses do consumidor e do setor empresarial do comércio eletrônico.

O estímulo à melhoria dos serviços de logística e distribuição fortalece o ambiente de negócios, amplia a confiança do consumidor no comércio eletrônico e contribui para a modernização das relações de consumo no Estado do Pará.

Diante do exposto, considerando a relevância da iniciativa para a defesa do consumidor e o aprimoramento do ambiente de comércio eletrônico no Estado do Pará, **VOTO FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei n.º 245/2025.

Palácio da Cabanagem, Plenário Newton Miranda, 10 de junho de 2026.

DEPUTADO ELIAS SANTIAGO
Partido dos Trabalhadores (PT)
2° Secretário da Mesa Diretora da ALEPA

CATIC
Comissão de Agricultura, Terras, Industrias, Comércio e Serviços.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

PROJETO DE LEI Nº: 245 - 2025.
AUTOR(A) : Dep. Fábio Freitas.
RELATOR(A): Dep. Elias Santiago.

(X) APROVADO Parecer favorável do relator, à Unanimidade.
( ) APROVADO Parecer favorável do relator, por maioria.
( ) APROVADO Voto contrário do relator, à Unanimidade.
( ) APROVADO Voto contrário do relator, por maioria.
( ) APROVADO a manutenção do Veto.
( ) APROVADO solicitação de Diligência.
( ) APROVADO voto do relator, rejeitado o voto em separado.
( ) REJEITADO voto do relator, aprovado o voto em separado.
( ) RETIRADO de Pauta.
( ) CONCEDIDO Vista ao Deputado(a):_____
( ) OUTROS/Obs. : Aprovado o parecer favorável do relator Dep. Elias Santiago, a Unanimidade.

Em 23/06/2026.

MEMBROS DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, TERRAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
TITULARES	SUPLENTES
DEP. FÁBIO FREITAS – UNIÃO BRASIL	DEP. IRAN LIMA - MDB
DEP. ADRIANO COELHO – VICE - MDB	DEP. DIANA BELO – UNIÃO
DEP. CARLOS VINICIOS – MDB	DEP. RENATO OLIVEIRA – AVANTE
DEP. TORRINHO TORRES - REP	DEP. ERALDO PIMENTA - MDB
DEP. ELIAS SANTIAGO - PT	DEP. JOÃO PIGARILHO– PL
DEP. AVEILTON SOUZA - PSD	DEP. ROGÉRIO BARRA - PL
DEP. ANTÔNIO TONHEIRO - PT	DEP. DIRCEU TEN CATEN - PT

Encaminhamento: Ao Didex para as devidas providencias. Em 29/06/26

29/06/26